



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE EXAME DE GRADUAÇÃO PARA
PROGRESSÃO VERTICAL DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS
(INTERSTÍCIO ANOS 2014 A 2016)**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por intermédio do INSTITUTO ZAMBINI, em datas, locais e horários ora divulgados, Processo Seletivo Interno nº 02/2017, destinado à Progressão Vertical de Guardas Civis conforme as disposições do artigo 20, da Lei Complementar Municipal Nº 222, de 16/08/2010, em consonância com os critérios abaixo aduzidos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Destina-se este Processo Seletivo Interno ao Exame de Graduação da progressão vertical dos Guardas Civis Municipais, promovido pela Secretaria de Segurança e Defesa Social da Prefeitura de Taboão da Serra.
- 1.2. Os níveis, cargos, vagas, salários e carga horária mensal são os estabelecidos na Tabela I.
- 1.3. Não haverá taxa de inscrição para nenhum dos níveis e/ou cargos.
- 1.4. As vagas dispostas da Tabela I serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública, após a homologação da classificação final dos candidatos, em ordem decrescente dos cargos e/ou nível, em havendo aprovados acima da quantidade de vagas e geração de cadastro reserva (CR), tal excedente o integrará (o CR).
- 1.5. O período de validade deste certame é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Municipalidade.

TABELA I – NÍVEL, CARGO, VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA MENSAL

Nível	Cargo	Vagas	Salário R\$	Carga horária mensal
V	Inspetor	2	2.222,90	160 HORAS
IV	Classe distinta	CR	1.760,75	
II	2ª Classe	19	1.350,61	

II – DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2. CARGOS:

- 2.1. **GCM Inspetor** → atribuições: Art. 6º, inc. III da Lei Complementar nº 222, de 16/08/2010;
- 2.2. **GCM Classe Distinta** → atribuições: Art. 6º, inc. II da Lei Complementar nº 222, de 16/08/2010;
- 2.3. **GCM 2ª Classe** → atribuições: Art. 6º, inc. I da Lei Complementar nº 222, de 16/08/2010.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período de **06 de novembro a 22 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

3.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ora previstos;
- d) imprimir a confirmação de inscrição.

3.2. São condições para a inscrição neste Processo Seletivo Interno:

- a) Ser Guarda Civil Municipal de carreira na Prefeitura do Município de Taboão da Serra;
- b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar dentro das habilitações contidas no Art. 19, incisos do I ao IV e §1º da Lei Complementar nº 222, de 16/08/2010.

3.3. Verificada a ausência ou insuficiência de informações e ou dados em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida.

3.4. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, *e-mail* ou *fac-símile*, tampouco serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

3.6. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br a validação de sua inscrição e a correção dos dados ali apostos, de modo que, constatada alguma inconsistência, busque a correção mediante contato telefônico: **(11) 5594-8441** ou pelo *e-mail* atendimento@zambini.org.br.

3.7. A convocação dos candidatos para Prova Objetiva, indicando horário e local de provas poderá ser verificada no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra.

3.8. Somente participará do presente Processo Seletivo Interno para a Progressão Vertical, o Guarda Civil Municipal que estiver relacionado como APTO na sua matrícula funcional, conforme previsto no ANEXO III, integrante deste Edital.

3.8.1. Veda-se, excepcionalmente, a participação no Processo Seletivo Interno à Progressão Vertical de Guardas Civis do Município de Taboão da Serra, os afastados pelos motivos relacionados no art. 83, incisos I, II, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 18 de 14/09/1994 e LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, superior a 6 (seis) meses ininterruptos, por ausência de cumprimento do exercício efetivo.

3.9. Dada a natureza do emprego de Guarda Municipal, que exige aptidão física plena do candidato para desempenhá-la, não haverá reserva de vagas aos portadores de deficiência, conforme disposto no Artigo 38, inciso II, do Decreto Federal nº 3.298/99.

SEÇÃO I - DAS CANDIDATAS LACTANTES

3.10. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

3.11. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

3.12. Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

3.13. Poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

3.14. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local

3.15. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 3.14 acima.

3.16. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4. O presente Processo Seletivo Interno será composto pelas seguintes provas:

4.1. Objetiva (múltipla escolha); e,

4.2. Redação (Dissertativa).

V – DAS PROVAS

5. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta da seguinte forma:

TABELA II – ESTRUTURA DAS PROVAS

Prova	Assunto	Composição	Peso	Pontuação
Objetiva	Noções de Direito	10 testes	1	10
	Conhecimentos Específicos	10 testes	2	20
Redação	Dissertativa	30 linhas	-	20
Pontuação Total				50

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha terá 20 (vinte) testes com quatro alternativas cada, precedidas das letras a, b, c, d, perfazendo a pontuação total de 30 (trinta) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.

5.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver 20% dos pontos atribuíveis à avaliação Objetiva, a saber: computar 6 (seis) pontos.

5.2. DA REDAÇÃO

5.2.1. A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva e por ser manuscrita, imputará ao candidato o uso de letra legível, sendo vedada a interferência e/ou participação de outras pessoas.

5.2.2. A Prova de Redação consistirá numa dissertação (em, no máximo, 30 (trinta) linhas) sobre um determinado tema proposto, relativo ao cargo pretendido.

5.2.3. Atribuir-se-á nota ZERO às provas que fugirem do referido tema, que narrarem acontecimentos desconexos com os fatos ou indícios apresentados, ou, apresentarem caligrafia ilegível.

5.2.4. Os textos das provas de redação serão avaliados quanto à coerência e à modalidade escrita da Língua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

Portuguesa.

5.2.5. Nos casos de fuga do tema ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota, no texto, igual a ZERO.

5.2.6. Na avaliação da Prova de Redação (Dissertativa) será considerada a capacidade de interpretação e de exposição do candidato.

5.2.7. A Prova de Redação será avaliada segundo os critérios que seguem:

- a) a apresentação e a estrutura textual totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20 (vinte) pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;
- d) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova (NT), como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

5.2.8. A nota da Prova de Redação será de caráter classificatório, somada à nota da Prova Objetiva do candidato.

5.2.9. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 20% da pontuação total referente à Prova Objetiva.

5.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.4. O candidato que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos em sua prova, será eliminado do certame.

5.5. Para a realização de ambas as Provas, Objetiva e Redação, os candidatos disporão do período de 03 (três) horas.

VI – DA PRESTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

6. As provas previstas neste certame serão aplicadas no Município de Taboão da Serra/SP.

6.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no *site* www.zambini.org.br.

6.2. O inscrito que não receptor a postagem relativa ao local de prova, via correio eletrônico (*e-mail*), até o 3º (terceiro) dia que antecederá a aplicação dos testes deverá buscar regularização mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, no telefone (11) 5594-8441 ou pelo *e-mail* atendimento@zambini.org.br, de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília), para verificação do ocorrido.

6.3. Para acesso ao local de prova o candidato deverá portar sua identificação original com foto.

6.4. Serão considerados documentos de identificação: RG; carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.4.1. Todos os documentos descritos no item acima deverão estar dentro do prazo de validade, sob a pena de não serem aceitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório e seu respectivo protocolo; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteira de motorista vencida; RG com foto em preto e branco; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás de órgãos públicos sem selo de segurança ou sem valor de identidade, documentos com fotos antigas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

6.4.3. Poderá ser realizada coleta de identificação biométrica, por digital.

6.5. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos, segunda chamada ou repetição de testes, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando tais faltas na exclusão deste Processo Seletivo Interno.

6.6. Para realização das Provas Objetivas:

- a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta;
- b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sobre pretexto algum, após o fechamento dos portões;
- c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada por candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada;
- d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (sendo indiferente eventual acerto), emenda ou rasura, ainda que legível;
- e) Veda-se a aposição de marcas fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois poderão acarretar prejuízo ao desempenho do candidato, tendo em vista o uso de leitora ópticas para correção das provas.

6.7. Será excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos destinados à identificação, arrolados no item **6.4.**; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido em comunicação com outras pessoas; utilizar-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; portar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução do teste.

6.8. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas (identificação, caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul, lápis e borracha).

6.9. Dirimir-se-á no dia da aplicação dos testes, os erros de digitação – afetos ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. - ocasionados na inscrição ou na confecção dos cadernos de provas e folha de respostas, mediante formulário específico (Ata de Ocorrência) a ser assinado pelo candidato.

6.10. Arcará o candidato, com exclusividade, com as consequências advindas de sua omissão com relação às correções afetas aos seus dados pessoais, conforme acima disposto.

6.11. Para a prestação das provas os candidatos deverão se apresentar devidamente uniformizados, sob pena de desclassificação.

6.11.1. A ausência ou o não uso de itens que compõe o uniforme da Guarda Civil serão consideradas como falta disciplinar, sendo autuada como tal perante a Corregedoria da GCM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7. Habilitar-se-á, na Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota maior ou igual a 20% da pontuação referente à avaliação, ou seja, 06 pontos (conforme Tabela II, acima).

7.1. Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva terão suas redações corrigidas.

7.1.1. A Prova de Redação (Dissertativa) terá caráter meramente classificatório.

7.2. A nota final será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados na Prova Objetiva, considerando o peso de cada questão, com a nota da Prova de Redação, perfazendo a nota máxima de **50 (cinquenta) pontos** conforme a Tabela II deste Edital.

7.3. A lista de Classificação Final será publicada no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato:

- a) com idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação na Redação;
- d) que, persistindo o empate, computar o maior tempo de serviço na função e/ou registro especial (R.E.).

IX – DOS RECURSOS

9. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias computados a partir da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da aludida publicação.

9.1. Os recursos deste Processo Seletivo Interno deverão ser interpostos exclusivamente através do *link* “Recursos” correlato ao processo Seletivo Interno nº 02/2017 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA/SP, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

9.2. **A intempestividade acarretará o indeferimento recursal**, sem julgamento do mérito.

9.3. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito oficial, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois a inconsistência ou intempestividade acarretará o indeferimento prévio do recurso.

9.5. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

9.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.7. Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

9.10. Indeferir-se-ão os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

9.11. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob a pena de indeferimento do recurso.

9.12. O candidato se obriga a manter atualizado seus endereços residencial e eletrônico, perante o INSTITUTO ZAMBINI até a publicação da homologação dos resultados e, após este evento, junto à Secretária de Segurança Pública do Município de Taboão da Serra.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A inscrição do candidato importa no conhecimento das instruções aqui estabelecidas e na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Interno.

10.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no *site* www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

10.2. Fica proibido de participar do processo Seletivo Interno para a Progressão Vertical, o Guarda Civil Municipal que não estiver no efetivo exercício da função no período de inscrição do presente, conforme item 3.8.1 deste edital.

10.3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, omissão, legibilidade da letra, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja na documentação apresentada.

10.4. A inexistência das afirmações ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo se consumada anular os atos dela decorrentes.

10.5. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância esta que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

10.6. O presente Processo Seletivo Interno terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por uma única vez e por igual período.

10.7. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste certame e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, fica facultada a incineração dos registros físicos dele provenientes, mantendo-se, entretanto, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Interno, os registros eletrônicos a ele pertinentes.

10.8. Caberá ao Prefeito Municipal, à homologação dos resultados do Processo Seletivo Interno nº 02/2017 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

10.9. Os casos omissos serão analisados pela SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

10.10. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital.

Taboão da Serra, 31 de outubro de 2017.
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GCM INSPETOR

Conhecimentos Específicos: Estatuto Geral das Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Regime Jurídico das Guardas Municipais de Taboão da Serra. Código Disciplinar dos Servidores Públicos Vinculados a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulho, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Método Giraldi. Armamento e tiro.

Noções de Direitos: Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.

GCM CLASSE DISTINTA

Conhecimentos Específicos: Estatuto Geral das Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra. Regime Jurídico da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulhos, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Método Giraldi. Armamento e tiro.

Noções de Direitos: Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.

GCM 2ª CLASSE

Conhecimentos Específicos: Estatuto Geral das Guardas Municipais. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra. Instrução Normativa Nº 01 de 22 de maio de 2015 (Uso Legal e Progressivo da Força). Legislação municipal referente ao serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulhos, terra e material de construção e à utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Armamento e tiro.

Noções de Direito: Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014. Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 222, de 16 de agosto de 2010. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 223, de 16 de agosto de 2010. Regime Jurídico da Guarda Municipal de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Complementar nº. 224, de 16 de agosto de 2010. Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Municipal nº. 1.713, de 04 de maio de 2007. Disciplina o serviço de caçambas e caminhões no recolhimento, transporte e destinação de entulho, terra e material de construção e dá outras providências. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Lei Municipal nº. 2.173, de 01 de julho de 2013. A utilização de equipamentos de som em veículos em locais públicos. Disponível em: <<http://ceaam.net/tbs/legislacao>>. Acesso em 20 ago 2015.

TABOÃO DA SERRA. Instrução Normativa SDS nº 01 de 22 maio de 2015. Imprensa Oficial - Edição Nº 609 – ano VIII – Cidade de Taboão da Serra - SP de 22 de maio de 2015. http://www.ts.sp.gov.br/sites/default/files/leis-e-normas/imprensa-oficial/imprensa_609_web_.pdf Acesso em 05 out 2017.

BRASIL. Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8429.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 5º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Lei Federal nº. 4.898, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4898.htm>. Acesso em 20 ago 2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Artigos 121 (Homicídio), Artigo 135 (Omissão de Socorro) e Artigos 312 a 327 (Crimes funcionais). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 20 ago 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2017

ANEXO II – DO CRONOGRAMA PREVISTO*

06 de novembro a 22 de dezembro de 2017	Período de Inscrições
15 de janeiro de 2018	Convocação para as Provas Objetivas
21 de janeiro de 2018	Aplicação das Provas Objetivas
22 de janeiro de 2018	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br
23 e 24 de janeiro de 2018	Prazo para protocolo de recursos em face do gabarito
05 de fevereiro de 2018	Classificação da Prova Objetiva
06 e 07 de fevereiro de 2018	Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar
23 de fevereiro de 2018	Classificação Final e Homologação

**Datas sujeitas a alterações, acompanhamento no site: www.zambini.org.br*